LEI nº 2149, de 10 de março de 1.995.
Autoriza o Município de Leme a celebrar convênio com o Ministério da Aeronáutica.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Município de Leme autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Aeronáutica, objetivando a administração, operação, manutenção e exploração do aeródromo de Leme.

Artigo 2º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de março de 1.995.

GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL